



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2024 \* nº 0460 \* Pág. 001/020



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.554 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA FUNJOPE NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, combinado com o artigo 22, do Decreto nº 10.542, de 12 de janeiro de 2024 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 2.496/2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no anexo II (Redução).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 01 de fevereiro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE			
13.392.5274.412449	AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL	3.3.50	1.5.00	700.000,00
SUBTOTAL				700.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>700.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Anexo II  
Redução  
Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE			
13.392.5274.412444	PAIXÃO DE CRISTO - FUNJOPE	3.3.50	1.5.00	40.000,00
		3.3.90	1.5.00	20.000,00
13.392.5274.412449	AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL	3.3.90	1.5.00	470.000,00
13.392.5274.412450	AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO SÃO JOÃO - FUNJOPE	3.3.50	1.5.00	170.000,00
SUBTOTAL				700.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>700.000,00</b>
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/286C-EFD2-35C2-838F> e informe o código: 286C-EFD2-35C2-838F



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/286C-EFD2-35C2-838F> e informe o código: 286C-EFD2-35C2-838F



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 286C-EFD2-35C2-838F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 01/02/2024 15:08:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 01/02/2024 15:16:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 01/02/2024 15:25:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/286C-EFD2-35C2-838F>

### SEAD

#### CONVÊNIO Nº. 025/2023

CONVÊNIO Nº. 025/2023 PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

**CONVENIENTE:** A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Secretário de Administração, SR. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, inscrito no Registro Geral N°. 1721594 - SSP/PB e CPF N°. 007.375.014-05.

**CONVENIADA:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº. 07.207.996/0001-50, com sede no Núcleo Cidade de Deus, S/N, Prédio Cinza, 1º andar, Bairro: Vila Yara, Osasco - SP, CEP nº. 06029-900, por seu representante legal, o Srº Jairo Geraldo Barral, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº. 389.486.668- SESPSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.134.266-79, e Sr. Kleber Firmo Fernandes, brasileiro, bancário, portadora do RG nº. 29752484 SSPSP, inscrito no CPF/MF nº. 275.814.458-10, denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à celebração de **Empréstimos em Consignação em Folha** de Pagamento dos Servidores do Município de João Pessoa.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de serviços, pela CONVENIADA, a oferta de Empréstimo Consignado destinados aos (às) servidores (as) e empregados (as) públicos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme *alínea a*, inciso II, do art. 6º, do Decreto Municipal nº. 10.034/2022, segundo as normas instituídas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo primeiro:** São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado.

Assinado por 3 pessoas: JAIRO GERALDO BARRAL, KLEBER FIRMO FERNANDES e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/286C-EFD2-35C2-838F> e informe o código: 38FC-83C3-B44-8D8F



**Parágrafo segundo:** Por se tratar de consignação em folha de pagamento, os empréstimos concedidos no âmbito desse convênio não estarão sujeitos às burocracias convencionais (consultas cujas informações ensejem restrições ao crédito do Servidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Lei Municipal Nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Decreto Municipal nº. 10.034 de 20 de junho de 2022.
- Decreto Municipal nº. 10.389 de 26 de setembro de 2023
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:**

As consignações dispostas na Cláusula Primeira se darão mediante solicitação do Servidor, conforme os procedimentos seguintes, de conformidade com o Art. 59 e §§ do Decreto nº. 10.034/2022.

I - Após selecionar o produtor/serviço a ser consignado, o servidor dirige-se a uma das consignatárias conveniadas;

II - A consignatária acessa o sistema de consignações, com senha específica;

III - A consignatária pesquisa a margem calculada do servidor a partir de matrícula e CPF fornecido pelo mesmo;

IV - O consignado assina o contrato de consignação ou autorização eletrônica de desconto com a consignatária de acordo com a margem pesquisada;

V - A consignatária preenche, no sistema de consignações, o valor e o número de parcelas a serem descontadas e confirma a operação de acordo com os procedimentos do sistema.

§1º - O sistema de consignações impossibilitará a inclusão de valores que extrapolem os limites e prazos definidos no capítulo III, seções I e II.

§ 2º - A Prefeitura de João Pessoa não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias através do sistema de consignações e não averbadas por motivos inerentes ao consignado por insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas.

§ 3º - As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao consignante, a qualquer tempo, cópia do contrato de consignação assinado pelo consignado.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo contestação do Servidor sobre o valor do desconto no contra cheque referente à consignação objeto deste Convênio, a **CONVENENTE** solicitará à **CONVENIADA**, cópia do Contrato, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Terceiro:** A transação estará sujeita aos juros e demais encargos praticados no mercado e estabelecidos nos termos de adesão, devendo ser informado à SEAD, detalhadamente, para divulgação das taxas e dos encargos praticados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO:**

O tomador do Empréstimo autorizará o desconto na sua remuneração mensal, do valor da prestação, quando da celebração do contrato, implicando seu consentimento irrevogável e irretirável, vedadas a interrupção das deduções até o pagamento final de todas as parcelas/empréstimo.

**Parágrafo único:** Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e/ou, inclusive da **CONVENIADA**, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora **CONVENIADA**, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

Assinado por 3 pessoas: JAIRO GERALDO BARRAL, KLEBER FERREIRO FERNANDES e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1dpc.com.br/verificacao/39f0-B3C9-BA44-9D86



**CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE PELOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS:**

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à **CONVENIADA**, sob nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:**

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) dos rendimentos fixos mensais para empréstimo, sobre os vencimentos ou proventos dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto da prestação da amortização do empréstimo e/ou cartão de crédito respectivamente, segundo preconiza do Art. 7º, inciso

I do Decreto Municipal nº. 10.034/2022 e Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010.

**Parágrafo Primeiro:** Quando da liquidação do saldo devedor pelo servidor, a Instituição financeira tem 24 (vinte e quatro) horas para liberação da margem consignada.

**Parágrafo Segundo:** O prazo máximo de desconto em folha de pagamento da consignação prevista neste convênio será de 84 (oitenta e quatro) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:**

Repassar à **CONVENIADA**, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão do empréstimo objeto deste convênio.

**Parágrafo único:** Uma vez descontados dos mutuários/servidores as parcelas do empréstimo, o não repasse à **CONVENIADA** caracterizará apropriação indevida dos referidos valores por parte do **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

- Pagar à **CONVENENTE** o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) em razão dos custos operacionais referentes aos descontos nos contracheques e outros, sendo este valor deduzido do valor mensal das consignações a ser repassado à **CONVENIADA**, nos termos do art. 31 do Decreto nº. 10.034/2022.
- Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:**

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:**

Assinado por 3 pessoas: JAIRO GERALDO BARRAL, KLEBER FERREIRO FERNANDES e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1dpc.com.br/verificacao/39f0-B3C9-BA44-9D86



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**  
 Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**  
 Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
 Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**  
 Secretaria da Finanças: **Bruno Sítio de Oliveira**  
 Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**  
 Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
 Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**  
 Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**  
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**  
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

- Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
 Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**  
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**  
 Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**  
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Carvalho Júnior**  
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**  
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**  
 Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**  
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**  
 Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**  
 Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**  
 Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**  
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3213.5277  
 diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos firmados e ainda pendentes de total liquidação, sendo que a CONVENIENTE continuará a promover os descontos em folha de pagamento dos seus servidores, bem como o repasse em favor da CONVENIADA, oriundos das operações de empréstimos contratados pelos servidores, até a integral liquidação dos débitos junto à CONVENIADA, ainda que rescindido o presente convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):**

1.1. Caso a execução deste Convênio requeira que a CONVENIENTE efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça uso de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, a CONVENIENTE se obriga a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

1.2. A CONVENIENTE expressamente declara que:

- (i) implantou programa de governança em privacidade, e que está plenamente aderente à LGPD;
- (ii) efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- (iii) possui estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- (iv) adota todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- (v) se enquadra na condição de operadora de dados pessoais, vinculada a CONVENIADA, realiza todo e qualquer tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações que lhe são fornecidas, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
- (vi) nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");
- (vii) possui Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes e liderados pelo seu Encarregado (o "DPO").

1.3. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de dados pessoais da CONVENIADA pelo CONVENIENTE, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente a CONVENIADA, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes.

1.4. A CONVENIENTE obriga-se a guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuados em razão do cumprimento deste Convênio, e a compartilhá-los com a CONVENIADA, de forma estruturada, mediante solicitação escrita.

1.5. Uma vez terminado este Convênio, a CONVENIENTE obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de execução deste Convênio, inclusive backups e arquivos externos, isentando a CONVENIADA de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término deste Contrato.

1.6. Caso, para cumprimento deste Convênio, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática pela CONVENIENTE, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do CONVENIADA,

1.7. Sem prejuízo do disposto acima, caso o CONVENIENTE autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a Contratada se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio.

1.8. A CONVENIENTE se compromete a isentar a CONVENIADA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da CONVENIENTE no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio, cabendo à CONVENIENTE arcar, com exclusividade, com o pagamento das quantias que, eventualmente, o CONVENIADA seja obrigado a

Assinado por 3 pessoas: JAIRO GERALDO BARRAL, KLEBER FIRMO FERNANDES e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/39F0-B3C9-BA44-9D86> e informe o código: 39F0-B3C9-BA44-9D86

desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral."

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

LOCAL E DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
Jairo Geraldo Barral

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
Kleber Firmo Fernandes

**TESTEMUNHAS:**

- 1ª \_\_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_
- 2ª \_\_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 39F0-B3C9-BA44-9D86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIRO GERALDO BARRAL (CPF 051.XXX.XXX-79) em 26/10/2023 17:21:56 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KLEBER FIRMO FERNANDES (CPF 275.XXX.XXX-10) em 27/10/2023 15:33:32 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 20/11/2023 15:12:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/39F0-B3C9-BA44-9D86>

Assinado por 3 pessoas: JAIRO GERALDO BARRAL, KLEBER FIRMO FERNANDES e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/39F0-B3C9-BA44-9D86> e informe o código: 39F0-B3C9-BA44-9D86



**CONVÊNIO Nº. 028/2023****CONVÊNIO Nº. 028/2023 PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:**

**CONVENIENTE:** A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Secretário de Administração, SRº. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, inscrito no Registro Geral N°. 1721594 - SSP/PB e CPF N°. 007.375.014-05.

**CONVENIADA:** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anonima, inscrita no CNPJ nº. 31.895.683/0001-16, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703, Bairro: Vila Nova Conceição, São Paulo – CEP nº. 04.543-901, por seus representantes legais, o Sr. LUIZ CASTELLANI PEREZ, brasileiro, Diretor, portador do RG nº. 8209108 – SSP/SP e CPF nº. 030.634.508-4 e o Sr. DANIEL GARGALHONE MORO, portador do RG nº. 26436279 SSP/SP e CPF nº. 249.043.398-94 denominado simplesmente **CONVENIADO**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à celebração de **Empréstimos e cartões de créditos em Consignação em Folha** de Pagamento dos Servidores do Município de João Pessoa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de serviços, pela CONVENIADA, a oferta de Empréstimo Consignado destinados aos (às) servidores (as) e empregados (as) públicos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme *alíneas “a” e “b”*, inciso II. do art. 6º, do Decreto Municipal nº. 10.034/2022, segundo as normas instituídas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo primeiro:** São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado.

**Parágrafo segundo:** Por se tratar de consignação em folha de pagamento, os empréstimos e cartões de créditos concedidos no âmbito desse convênio não estarão sujeitos às burocracias convencionais (consultas cujas informações ensejem restrições ao crédito do Servidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Lei Municipal Nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Decreto Municipal nº. 10.034 de 20 de junho de 2022.
- Decreto Municipal nº. 10.389 de 26 de setembro de 2023
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As consignações dispostas na Cláusula Primeira se darão mediante solicitação do Servidor, conforme os procedimentos seguintes, de conformidade com o Art. 59 e §5 do Decreto nº. 10.034/2022.

I - Após selecionar o produtor/serviço a ser consignado, o servidor dirige-se a uma das consignatárias conveniadas;

II - A consignatária acessa o sistema de consignações, com senha específica;

III - A consignatária pesquisa a margem calculada do servidor a partir de matrícula e CPF fornecido pelo mesmo;

IV - O consignado assina o contrato de consignação ou autorização eletrônica de desconto com a consignatária de acordo com a margem pesquisada;

V - A consignatária preenche, no sistema de consignações, o valor e o número de parcelas a serem descontadas e confirma a operação de acordo com os procedimentos do sistema.

§1º - O sistema de consignações impossibilitará a inclusão de valores que extrapolem os limites e prazos definidos no capítulo III, seções I e II.

§ 2º - A Prefeitura de João Pessoa não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias através do sistema de consignações e não averbadas por motivos inerentes ao consignado por insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas.

§ 3º - As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao consignante, a qualquer tempo, cópia do contrato de consignação assinado pelo consignado.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo contestação do Servidor sobre o valor do desconto no contra cheque referente à consignação objeto deste Convênio, a **CONVENIENTE** solicitará à **CONVENIADA**, cópia do Contrato, no prazo de 48 horas, contados da notificação, com a finalidade de esclarecer dúvidas, tomando as providências que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Terceiro:** A transação estará sujeita aos juros e demais encargos praticados no mercado e estabelecidos nos termos de adesão, devendo ser informado à SEAD, detalhadamente, para divulgação das taxas e dos encargos praticados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO:**

O tomador do Empréstimo e/ou Cartão de Crédito autorizará o desconto na sua remuneração mensal, do valor da prestação e/ou parcela, quando da celebração do contrato, implicando seu consentimento irrevogável e irretroatável, vedadas à interrupção das deduções até o pagamento final de todas as parcelas/empréstimo.

**Parágrafo único:** Em havendo indícios de prática de atos ilícitos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e/ou, inclusive da **CONVENIADA**, que possam causar danos ao erário ou à instituição financeira ora **CONVENIADA**, deverá ser instaurada sindicância e, se necessária, a abertura do devido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE PELOS SERVIÇOS CONTRAÍDOS:**

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à **CONVENIADA**, sob nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:**

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) dos rendimentos fixos mensais para empréstimo; 10% (dez por cento) dos rendimentos fixos mensais para cartão de crédito, sobre os vencimentos ou proventos dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto da prestação da amortização do empréstimo e/ou cartão de crédito respectivamente, segundo preconiza do Art. 7º, incisos I e II do Decreto Municipal nº. 10.034/2022 e Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010.

**Parágrafo Primeiro:** Quando da liquidação do saldo devedor pelo servidor, a Instituição financeira tem 24 (vinte e quatro) horas para liberação da margem consignada.

**Parágrafo Segundo:** O prazo máximo de desconto em folha de pagamento da consignação prevista neste convênio será de 84 (oitenta e quatro) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:**

Repassar à **CONVENIADA**, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão do empréstimo objeto deste convênio.

**Parágrafo único:** Uma vez descontados dos mutuários/servidores as parcelas do empréstimo, o não repasse à **CONVENIADA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da **CONVENIENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

- Pagar à **CONVENIENTE** o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) em razão dos custos operacionais referentes aos descontos nos contracheques e outros, sendo este valor deduzido do valor mensal das consignações a ser repassado à **CONVENIADA**, nos termos do art. 31 do Decreto nº. 10.034/2022.
- Informar, por escrito, e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), o valor do saldo devedor do empréstimo, quando solicitado pelo servidor.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:**

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CASTELLANI PEREZ, DANIEL GARGALHONE MORO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1f0cc.com.br/verificacao/0DF8-59E4-0BFE-6C9A> e informe o código 0DF8-59E4-0BFE-6C9A



Assinado por 3 pessoas: LUIZ CASTELLANI PEREZ, DANIEL GARGALHONE MORO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1f0cc.com.br/verificacao/0DF8-59E4-0BFE-6C9A> e informe o código 0DF8-59E4-0BFE-6C9A



Assinado por 3 pessoas: LUIZ CASTELLANI PEREZ, DANIEL GARGALHONE MORO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1f0cc.com.br/verificacao/0DF8-59E4-0BFE-6C9A> e informe o código 0DF8-59E4-0BFE-6C9A



Assinado por 3 pessoas: LUIZ CASTELLANI PEREZ, DANIEL GARGALHONE MORO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1f0cc.com.br/verificacao/0DF8-59E4-0BFE-6C9A> e informe o código 0DF8-59E4-0BFE-6C9A





**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:**

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral dos contratos firmados e ainda pendentes de total liquidação, sendo que a CONVENIENTE continuará a promover os descontos em folha de pagamento dos seus servidores, bem como o repasse em favor da CONVENIADA, oriundos das operações de empréstimos contratados pelos servidores, até a integral liquidação dos débitos junto à CONVENIADA, ainda que rescindido o presente convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):**

1.1. Caso a execução deste Convênio requeira que a **CONVENIENTE** efetue qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça uso de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, a **CONVENIENTE** se obriga a *cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD")*.

1.2. A **CONVENIENTE** expressamente declara que:

- (i) implantou programa de governança em privacidade, e que está plenamente aderente à LGPD;
- (ii) efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
- (iii) possui estrutura operante para receptionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- (iv) adota todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- (v) se enquadra na condição de operadora de dados pessoais, vinculada a CONVENIADA, realiza todo e qualquer tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações que lhe são fornecidas, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
- (vi) nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");
- (vii) possui Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes e liderados pelo seu Encarregado (o "DPO").

1.3. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de dados pessoais da CONVENIADA pelo **CONVENIENTE**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente a CONVENIADA, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do incidente por qualquer uma das Partes.

1.4. A **CONVENIENTE** obriga-se a guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuados em razão do cumprimento deste Convênio, e a compartilhá-los com a CONVENIADA, de forma estruturada, mediante solicitação escrita.

1.5. Uma vez terminado este Convênio, a **CONVENIENTE** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de execução deste Convênio, inclusive backups e arquivos externos, isentando a CONVENIADA de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término deste Contrato.

1.6. Caso, para cumprimento deste Convênio, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática pela **CONVENIENTE**, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do CONVENIADA.

1.7. Sem prejuízo do disposto acima, caso o **CONVENIENTE** autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a Contratada se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio.

1.8. A **CONVENIENTE** se compromete a isentar a CONVENIADA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da **CONVENIENTE** no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Convênio, cabendo à **CONVENIENTE** arcar, com exclusividade, com o pagamento das quantias que, eventualmente, o CONVENIADA seja obrigado a

desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral."

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

LOCAL E DATA DA ASSINATURA DIGITAL →

Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Banco Industrial do Brasil S/A  
Luiz Castellani Perez

Banco Industrial do Brasil S/A  
Daniel Gargalhoni Moro

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 0DF8-59E4-0BFE-6C9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CASTELLANI PEREZ (CPF 030.XXX.XXX-04) em 27/11/2023 16:37:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL GARGALHONI MORO (CPF 249.XXX.XXX-94) em 27/11/2023 16:38:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 28/11/2023 16:53:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0DF8-59E4-0BFE-6C9A>

Assinado por 3 pessoas: LUIZ CASTELLANI PEREZ, DANIEL GARGALHONI MORO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0DF8-59E4-0BFE-6C9A> e informe o código 0DF8-59E4-0BFE-6C9A.



Assinado por 3 pessoas: LUIZ CASTELLANI PEREZ, DANIEL GARGALHONI MORO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0DF8-59E4-0BFE-6C9A> e informe o código 0DF8-59E4-0BFE-6C9A.



Assinado por 3 pessoas: LUIZ CASTELLANI PEREZ, DANIEL GARGALHONI MORO e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0DF8-59E4-0BFE-6C9A> e informe o código 0DF8-59E4-0BFE-6C9A.



**EXPEDIENTE Nº 20/2024**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2023/175.970	JANAÍNA JORDÃO DOS SANTOS	91.440-1	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
2023/152.681	KÉSIA SORES DA SILVA	101.046-0	SMS	PEDIDO DE INSALUBRIDADE
2024/11.704	OLIVALDO CARLOS DOS SANTOS	105.790-8	SEDUHC	CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
2023/74.197	PRISCYANNE KEYLLE ANDRADE DE ALMEIDA	101.258-6	SEPLAN	REDUÇÃO CARGA HORARIA
2023/158.860	RENATA ARAÚJO DE BORBA DELGADO	92.011-8	SMS	PEDIDO DE INSALUBRIDADE

Em 31 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 21/2024**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
175.283/2023	ANDERSON JOSÉ A. DA COSTA MENEZES	101.809-6	SEREM	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
172.915/2023	CLAUDILENE DA COSTA BELMIRO	102.097-0	SEDEC	PAGAMENTO DO PRÊMIO PROGRAMA ESCOLA NOTA 10
176.363/2023	ELIANA COELY DE MENDONÇA REGO	101.094-0	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
171.836/2023	GABRIELA FELIPE MACHADO DE CARVALHO	82.554-9	SEDEC	PAGAMENTO DO PRÊMIO PROGRAMA ESCOLA NOTA 10
93.336/2022	GERALDO CAMILO NETO	68.182-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
82.098/2023	GERMANA RIBEIRO A. CARNEIRO DE LUCENA	100.610-6	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
134.926/2023	ILKA MEDEIROS DOS SANTOS	100.921-6	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
65.659/2023	ISABEL GOMES NOGUEIRA VIEIRA	67.425-3	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
166.781/2023	ISAIAS BARBOSA DA SILVA	101.066-4	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
139.417/2023	JONI MARCOS DE OLIVEIRA FILHO	100.983-6	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
127.186/2023	JUAREZ SILVESTRE NETO	100.888-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
172.581/2023	KARLA DANIELLE SILVEIRA LIMA	59.875-5	SEDEC	PAGAMENTO DO PRÊMIO PROGRAMA ESCOLA NOTA 10
169.652/2023	LUMA DE BRITO FREIRE	104.472-1	SEDEC	PAGAMENTO DO PRÊMIO PROGRAMA ESCOLA NOTA 10
170.322/2023	MARIA IZABEL ALVES	105.747-4	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
175.208/2023	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA TAVARES	29.271-1	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
142.120/2023	RIVALDO SERRANO DE ANDRADE NETO	100.993-3	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
177.199/2023	RONIERE ANDRADE DE BRITO	106.973-1	SEDEC	PAGAMENTO DO PRÊMIO PROGRAMA ESCOLA NOTA 10
142.806/2023	TAYNARA DE ARAÚJO RIBEIRO TABOSA	100.977-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em 31 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 22/2024**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
168.424/2023	JOÃO BATISTA DE CARVALHO	18.085-8	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
152.048/2023	VALERIA TEIXEIRA BARBOSA PAIVA	27.112-8	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 31 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 23/2024**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20/01/03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
6.193/2024	MORGANA BARBOSA SANTOS	32.747-6	SMS	1º decênio (1998/2008)	180 (cento e oitenta)

Em 31 de janeiro de 2024

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: CAC8-AC26-CCB9-9CC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 31/01/2024 14:25:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CAC8-AC26-CCB9-9CC8>

## SEDEC

PORTARIA n.º 019/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 30/01/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a servidora Francisca Jocineide da Costa e Silva, Matrícula 1067828, como fiscal para controle das atividades do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 001/2024, referente ao Processo Administrativo 1.765/2024, como objeto implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente Instrumento, firmado com ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, CNPJ: 30.275.386/0001-05.

Art. 2.º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução e fiscalização, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, VI, da Lei Federal n.º 13.019/14 e do Art. 41 do Decreto Municipal n.º 9.005/2017.

Art. 3.º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4.º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: E43D-76BF-62DB-A6ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/01/2024 18:15:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E43D-76BF-62DB-A6ED>

## PROGEM

Portaria PROGEM n.º 03

30 de Janeiro de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV, c/c artigo 109, § 1º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo, lotados na Procuradoria-Geral do Município, como GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVA e FISCAL TÉCNICA do Contrato n.º 06-656/2023, referente à contratação da empresa BAR E RESTAURANTE O PANELAO LTDA, CNPJ 09.384.762/0001-03, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROGEM:

SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO	LOTAÇÃO
Jader Kelson da Silva	61.503-0	Gestor de Contrato	PROGEM
Aliana de Queiroz Henriques Coutinho	103.696-5	Fiscal Administrativa	PROGEM
Maria Isabel Franco Medeiros	76.339-0	Fiscal Técnica	PROGEM

Art. 2.º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n.º 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, inc. I, art. 2.º c/c art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 3.º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4.º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA  
Procurador-Geral do Município



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA - 31/01/2024 - 11:22  
Localizador do documento: Cm6uBP5WDcc3CU4vcVjwdNR  
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/core/signer/info/Cm6uBP5WDcc3CU4vcVjwdNR.pdf>

## SECITEC

PORTARIA SECITEC n.º 001/2024

DESIGNA OS INTEGRANTES DO COMITÊ TÉCNICO DE ESPECIALISTAS PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, artigo 27, § 5º do Decreto n.º 9.283/2018, RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os integrantes do COMITÊ TÉCNICO DE ESPECIALISTAS para assessorar a instituição na definição do objeto da encomenda, na escolha do futuro contratado, na análise e no monitoramento da execução contratual e nas demais funções previstas no Decreto n.º 9.283/2018.

NOME	ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM
Gilberto Farias de Sousa Filho	Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Dênio Mariz Timóteo de Sousa	Instituto Federal da Paraíba (IFPB)
Aluísio Mario Lins Souto	Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024.

Guído Lemos de Souza Filho

Secretário de Ciência e Tecnologia





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF45-481E-38E9-0E29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 30/01/2024 16:41:51 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/AF45-481E-38E9-0E29>

**SEMOB**

PORTARIA N° 007/2024

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária N° 14.559, de 22 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a cessão do servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA** – Matrícula Funcional nº 01.013-8, para exercer suas atividades laborais na Câmara Municipal de João Pessoa – Casa Napoleão Laureano.

**Art. 2º** – Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente ao órgão cedente.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria tem validade até 31 de Dezembro de 2024.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BC60-7E13-2FEB-6638>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC60-7E13-2FEB-6638

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 31/01/2024 14:43:42 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BC60-7E13-2FEB-6638>

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-023/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação – padaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.  
**Processo:** 3.047/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-045/2023 ARP n.º 116/2023.  
**Signatários:** Secretário, Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Fabricio Cabral de Araujo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.  
**Vigência:** 01/02/2024 a 31/01/2025.  
**Valor Total:** R\$ 249.844,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5005.464499	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 31/01/2024

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-025/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação – padaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Panificadora Vasconcelos Ltda EPP.  
**Processo:** 3.047/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-045/2023 ARP n.º 119/2023.  
**Signatários:** Secretário, Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Francisco de Vasconcelos Porto, representante legal da empresa Panificadora Vasconcelos Ltda EPP.  
**Vigência:** 01/02/2024 a 31/01/2025.  
**Valor Total:** R\$ 104.636,40 (Cento e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5005.464499	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 31/01/2024

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-026/2019.  
**Objeto:** – Prorrogação por 60 (sessenta) meses - Locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação vinculada a Secretária de Educação e Cultura - SEDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Sergio Nunes Cabral Da Silva.  
**Processo:** 2018/044284  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 04-001/2019  
**Signatários:** Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, Sra. Maria América Assis de Castro e o Sr. Sergio Nunes Cabral da Silva.  
**Vigência:** 01/02/2024 a 31/01/2029.  
**Valor Total:** R\$ 252.820,80 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	3.3.90.36

Data da assinatura: 31/01/2024

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/236A-4B82-5DEE-E34F>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/236A-4B82-5DEE-E34F>





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 236A-4B82-5DE6-E34F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 31/01/2024 18:38:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 31/01/2024 19:18:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/236A-4B82-5DE6-E34F>

## CANCELAMENTO DO EXTRATO DA ATA

PROCESSO Nº 19.040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.086/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS DE CME, PERTENCENTES AOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.

O Secretário Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do EXTRATO DA ATA, referente as empresas: SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, sob o CNPJ nº 12.929.519/0001-38 referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.046/2024, GRUPO 01 no valor de R\$ 49.999,92; SR PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP, sob o CNPJ nº 10.757.876/0001-30 referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.047/2024, GRUPO 03 no valor de R\$ 42.999,36 e VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP, sob o CNPJ nº 08.348.687/0001-62 referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.048/2024, GRUPO 02 no valor de R\$ 31.180,00, valor total 124.179,28 (Cento e vinte quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) publicado no Diário Oficial do Município em, 26 de janeiro de 2024 \* n° 0455 \* Pág. 011/022. \*Justificativa conforme o despacho nº 045 do presente processo.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de SaúdeVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: AA25-8B89-D1A0-90E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/01/2024 14:15:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA25-8B89-D1A0-90E0>

EXTRATO Nº 29/2024

PROCESSO Nº 32.420/2023

CHAVE CGM: GX5G-G9DX-67II-9FQK

Instrumento: Nota de empenho - 2024NE000158

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE GENÉTICO PARA FARMACOGENÉTICA DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL

Partes: Fundo Municipal de Saúde e o LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Processo: 32.420/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 13.104/2023

Valor Total: R\$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinqüenta Reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.122.5001.462603-EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE	ORDINÁRIOS	33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Data da emissão: 25 de janeiro de 2024

Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretário Municipal de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C5AC-B0BF-587F-400A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/01/2024 14:14:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C5AC-B0BF-587F-400A>

EXTRATO Nº. 062/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 10.479/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 2 REFERENTE AO (Á) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (AUTOCLAVE, LAVADORAS ETC), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.024/2021.

Processo Administrativo nº. 18.385/2023

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2 e 4 :

## 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **02 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP  
DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 532F-80C0-CD18-99D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 30/01/2024 10:06:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/532F-80C0-CD18-99D4>

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 001/2023  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania  
**Conveniente:** CASAPEQUENO DAVI, CNPJ sob o nº 10.733.541/0001-81 : inscrita no legalmente representada pela Sra. MARIASENHARINHASOARES RAMALHO  
**Objeto:** Execução do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes ameaçados de mortes, do Município de João Pessoa. Resultante do Edital de Chamamento Público no 01/2023. Base Legal: Lei Federal no 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal no 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal no 9905 de 11/08/2017, sem prejuízo de outras.  
**Vigência:** a partir da data da assinatura a 30 de Junho de 2024.  
**Classificação Orçamentária :** 72302082435585.617063 /72.302.288455164617061/72302288455154617060 . Elemento de Despesa: 33.90.39. /33.50.43 Fonte de Recurso: 1500 c

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024.

João Carvalho da Costa Sobrinho  
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01A2-76A4-9A5A-D9A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 31/01/2024 13:09:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01A2-76A4-9A5A-D9A7>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.007/2023  
 MEMORANDO INTERNO Nº 9.282/2024.  
 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.029/2023 – PARA A EXECUÇÃO DE PONTE E PASSARELA DE ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM JOÃO PESSOA – PB.  
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.  
 CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.  
 OBJETO: O prazo total para execução dos serviços e contratual fica prorrogado por 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias.  
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/SEINFRA e Marcelo Vitor Pereira De Almeida / MVP.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BC1-A1ED-7B97-7D2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 31/01/2024 21:19:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5BC1-A1ED-7B97-7D2F>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 084/2024  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE  
 CONTRATADO: ORQUESTRA PERNAMBUCANA  
 OBJETO: Contrata o referido grupo para o serviço de 01 (uma) apresentação musical, na data do dia um de fevereiro de 2024 (01/02/2024), às 18h:00min, como parte da programação do "BLOCO BOI SÓ", na Praça João Medeiros, no Bairro do Pedro Gondim, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa-PB, em 31 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
 Ricardo da Silva Almeida  
 Diretor Executivo interino



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D157-4234-163D-DBBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 31/01/2024 15:14:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D157-4234-163D-DBBB>



## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO DE N° 086/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE  
CONTRATADO: ORQUESTRA SANTARITENSE DE FREVO

OBJETO: Contrata o referido grupo para o serviço de 01 (uma) apresentação musical, na data do dia cinco de fevereiro de 2024 (05/02/2024), às 20h:20min, como parte da programação do "BLOCO MURIÇOQUINHAS DO MIRAMAR", na Avenida Epitácio Pessoa, no trecho entre os Bairros do Miramar e Tambaú, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa-PB, em 31 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
Ricardo da Silva Almeida  
Diretor Executivo Interino



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93BB-9DE0-B5BB-2DA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 31/01/2024 15:14:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/93BB-9DE0-B5BB-2DA3>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024  
Processo Administrativo: 2.185/2024

**Administração Pública:** Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, CNPJ nº 01.072.474/0001-01, **OSC:** Associação Folia de Rua, CNPJ nº 01.627.245/0001-06.

**Objeto:** Liberação de apoio financeiro para realizar "PRÉVIA FÓLIA DE RUA 2024 - VIVA O CENTRO HISTÓRICO", que, segundo o plano de trabalho apresentado e aprovado, a ser executado em fevereiro de 2024, entre outras atividades, terão as seguintes: 01/02/2024: realização da abertura das festividades no Ponto de Cem Réis e saída dos primeiros blocos do Centro Histórico: Bloco Confete e Serpentina, Bloco Anjo Azul, Bloco A Cueca, Folia Cidadã, Bloco do Pinguim e Bloco Piratas dos Bancários (Bancários); 02/02/2024: Cortejo (Centro Histórico); 03/02/2024: saída dos blocos: Imprensados (Centro), Galo do 13 de Maio (13 de Maio), Bloco Fatorre(Torre), Virgens de Mangabeira (Mangabeira), Boi Vermelho (Jaguaribe), Peruas do Valentina (Valentina), Eternamente Flamengo (Funcionários II), Desmantelados do Cristo (Cristo.), Tambaú Folia (Tambaú); 04/02/2024: Bloco Viúvas da Torre (Torre); 05/02/2024: Bloco da Melhor Idade (Busto de Tamandaré); 06/02/2024: Portadores da Folia (Tambaú), Jaguaribe Folia (Manaira), Acorde Miramar (Miramar); 08/02/2024: Bloco Canto do Têtu, Bloco Jacaré do Castelo (Castelo Branco), Bloco Bom Demais (Cruz das Armas, Bloco Viúvas do Bela Vista (Cristo), Bloco da Saudade (Castelo Branco); 10/02/2024: Bloco Elefante da Torre (Torre), Bloco Vaca Morta (Padre Zé), Bloco Boi do Bessa (Bessa), Bloco Urso Gay (Mangabeira)", almejando proteger a cultural e o patrimônio imaterial do Município de João Pessoa, notadamente, o carnavalesco.

**Valor Total:** R\$ 1.039.326,50 (Um milhão trinta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), a cargo desta concedente. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, à conta da **dotação orçamentária 13.392.5274.2.449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval, no elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, e dotação orçamentária 13.392.5269.2.435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural, no elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no art. 50 do Decreto Municipal a Lei nº 9.905, de 2017.**

**Vigência:** 31/01 a 10/02/2024, **Data de Assinatura:** Datado e assinado eletronicamente.

**Signatários: Administração Pública:** ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, Diretor Executivo da FUNJOPE, CPF nº 549.331.104-68, **OSC:** SÉRGIO ROBERTO SALES NÓBREGA, Presidente da Associação folia de Rua, CPF nº 241.995.955-34.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A32F-4604-561C-D37C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 31/01/2024 17:48:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A32F-4604-561C-D37C>

Processo/Memorando (interno) 16.902/2023  
Pregão Eletrônico nº 61.019/2023  
CHAVE CMG: OIEO-DXPR-3RH3-J8WG

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR.

**Partes:**

**EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e **LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL (CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.828/0001-85.

**Valores:**

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **valor global estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

**Dotação Orçamentária:**

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.30.11 Classificação Funcional: 710201.15.452.5126.582179, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.

**Prazo:**

O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2024.

RICARDO JOSÉ VELOSO  
SUPERINTENDENTE







**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: ED73-7B8B-374D-7D2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 31/01/2024 14:52:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ED73-7B8B-374D-7D2D>

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 12.914/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.089/2023  
CHAVE CGM: ZXKW-L7Z4-YU00-A55X  
DATA DE ABERTURA: 16/02/2024 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
OBJETO: REABERTURA DE PROCESSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM SISTEMAS DIGITALIZADORES DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS E IMPRESSORAS DE FILMES RADIOLÓGICOS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Everaldo Francisco da Silva Junior torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regime jurídico da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024.

EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR  
Pregoeiro da CSL



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: D9F8-D617-602A-E179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JR (CPF 021.XXX.XXX-44) em 31/01/2024 10:48:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D9F8-D617-602A-E179>

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.002/2024  
CHAVE CGM: WIE0-BOV7-6GFA-MK5Q  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179057/2023  
DATA DE ABERTURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – HORÁRIO: 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do seu Pregoeiro, Sr. Miguel Carlos Lopes Filho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), sob o número da UASG 927347 e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consulta com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no Fone: (083) 3213-4218 ou pelo e-mail: [cplemlur2@gmail.com](mailto:cplemlur2@gmail.com). SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores. FONTE DE RECURSO – 1500 (TESOURO) ou 1501 (PRÓPRIO). Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

OPÇÃO DE REGIME JURÍDICO: Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.498/2023, formaliza-se o presente processo licitatório utilizando o regime da Lei n.º 10.520/2002.

João Pessoa/PB, 31 de Janeiro de 2023

Miguel Carlos Lopes Filho  
Pregoeiro EMLUR



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: BBF6-70B3-53F1-9B93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 31/01/2024 11:23:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBF6-70B3-53F1-9B93>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 12.578/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 13.006/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO-SMS Nº. 13.003/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 12.578/2022, referente à Inexigibilidade nº 13.006/2022 - Chamamento Público nº. 13.003/2022, com base no Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Regulação, bem como no Parecer Jurídico nº444/2022 da PROSET/SMS e da Nota Técnica nº117/2023 emitida pela Controladoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº.09.124.165/0001-40, no valor total geral anual de R\$ 20.396.338,32(Vinte milhões trezentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) credenciada para a prestação dos serviços em referência, fundamentada nos Arts. 37, 196 e 197 da Constituição Federal, no Art. 24 da Lei nº 8.080/90 e no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde do Município

Assinado por: Ricardo Jose Veloso (CPF: 007.007.007-07) em 31/01/2024 14:52:34 (GMT-03:00) - Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ED73-7B8B-374D-7D2D-E179



Assinado por: Miguel Carlos Lopes Filho (CPF: 058.058.058-39) em 31/01/2024 11:23:55 (GMT-03:00) - Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBF6-70B3-53F1-9B93-E179



Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho (CPF: 000.000.000-00) em 30/01/2024 10:00:00 (GMT-03:00) - Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D9F8-D617-602A-E179





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C259-59C0-4A69-D8BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/01/2024 14:20:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C259-59C0-4A69-D8BD>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.001/2024  
PROCESSO Nº 32.874/2023  
CHAVE DA CGM: PVI9-L9EO-KV6R-LYCG

**Objeto:** A futura e eventual CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA é aquisição de toalhas de mesa destinado a atender as demandas de todos os eventos a ser realizado pela Secretaria da Educação do Município de João Pessoa-SEDEC.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de nº. 32.874/2023, referente à Dispensa de Licitação nº. 10.001/2024, bem como no Parecer emitido pela douta Procuradoria Setorial/SEDEC, ACOLHO O PARECER e RATIFICO a Dispensa nº. 10.001/2024, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações n. 8.666/93, referente a aquisição de 537 (quinhentos e trinta e sete) unidades de toalhas de mesa, com o valor global de **R\$ 14.176,80 (quatorze mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2024.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: B826-8297-D2F2-1113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 31/01/2024 16:26:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B826-8297-D2F2-1113>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-001/2024

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 26-001/2024**, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sala, Equipamentos de Audio e Vídeo, Coffee Break e Buffet a ser executado pela empresa vencedora através de Dispensa Eletrônica no menor valor apresentado pela **MAIS PROMO PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA – EPP/SS CNPJ nº. 13.501.014/0001-30** conforme Ata Final e Termo de Homologação contido no processo nº. **1.760/2024 1DOC**, ofertando a prestação de serviços no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Este termo está de acordo tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo em tela.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2024.

Sebastião Feitosa Alves  
Secr. Da Receita Municipal - SEREM  
Matrícula: 94.851-9

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 5452-99FE-918D-A1A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 01/02/2024 11:26:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5452-99FE-918D-A1A4>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.085/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.735/2024**  
**[CHAVE CGM: ZQ0E-JZ0U-BQ5R-KARD]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo **CHICO CÉSAR** representada pela pessoa jurídica **LFMAISC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 0/8.303.856/0001-48**, pelo valor estimado total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CHICO CÉSAR, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 18H, NO BLOCO PRE-CARNAVALESCO "MURIÇOCAS DO MIRAMA", NA AV. EPITACIO PESSOA, NO TRECHO DO BAIRRO MIRAMAR A TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE**, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE





**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 6CFB-C667-1FB6-3CA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 30/01/2024 18:01:06 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6CFB-C667-1FB6-3CA4>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.087/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.367/2024  
 [CHAVE CGM: FP6P-J7OG-ASIC-22CG]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda MARIA SALETE FERNANDES DE LIMA (SALETE MARROM) - CPF: 086.105.114-99, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SALETE MARROM, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
 Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



Assinado por: Ricardo da Silva Almeida  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E974-1D6F-9AA2-17B4 e informe o código E974-1D6F-9AA2-17B4



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: E974-1D6F-9AA2-17B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 30/01/2024 18:04:47 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E974-1D6F-9AA2-17B4>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.088/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.116/2024  
 [CHAVE CGM: S34B-VOLV-7RY9-WRGZ]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista/Grupo ORQUESTRA TAMBAÚ DE FREVO representada pela pessoa jurídica A.P.A PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ N° 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA TAMBAÚ DE FREVO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024, NO ARRASTO A PARTIR DAS 19H20, NAS PREVIAS DO CARNAVAL 2024, NO "BLOCO MURIÇOQUINHA DO MIRAMA", NA AV. EPITACIO PESSOA, NO TRECHO DO BAIRRO MIRAMAR A TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
 Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



Assinado por: Ricardo da Silva Almeida  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/175A-C5AD-4760-CB01 e informe o código 175A-C5AD-4760-CB01



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 175A-C5AD-4760-CB01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 30/01/2024 18:07:53 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/175A-C5AD-4760-CB01>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.089/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 641/2024  
 [CHAVE CGM: ZUV8-3F50-DODD-2WFP]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista/Grupo PARAIBA FELIZ representada pela pessoa jurídica PAULO LUCIO BARRETO 22192557353 – CNPJ N° 29.944.882/0001-25, pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO PARAIBA FELIZ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 21H15, NAS PREVIAS DO CARNAVAL 2024, NO "BLOCO MURIÇOQUINHA DO MIRAMA", NA AV. EPITACIO PESSOA, NO TRECHO DO BAIRRO MIRAMAR A TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
 Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



Assinado por: Ricardo da Silva Almeida  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0005-B8C0-B8C0-E818 e informe o código 0005-B8C0-B8C0-E818





### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 008D-B82C-9BFC-E619

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 30/01/2024 18:01:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/008D-B82C-9BFC-E619>

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.090/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.482/2024**  
**[CHAVE CGM: 3LVK-RS6A-D3IC-G8AL]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda COLETIVO MARACASTELO representado pela pessoa jurídica ANGELA GAETA PEREIRA DOS SANTOS.21409762823 - CNPJ N° 39.712.645/0001-92, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO COLETIVO MARACASTELO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DAS 18H ÀS 19H, NA ABERTURA DO FOLIA DE RUA 2024, NO PONTO DE CEM REIS - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 549F-7B78-7B43-E95B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 30/01/2024 17:46:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/549F-7B78-7B43-E95B>

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.091/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.659/2024**  
**[CHAVE CGM: UWSS-J8PR-QRMT-836L]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo LUKETE representada pela pessoa jurídica MANGUEZAL SERVICOS LTDA - CNPJ N° 48.815.251/0001-50, pelo valor estimado total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LUKETE, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 22H30, NAS PREVIAS DO CARNAVAL 2024, NO "BLOCO MURIÇOCAS DO MIRAMA", NA AV. EPITACIO PESSOA, NO TRECHO DO BAIRRO MIRAMAR A TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19F1-E2B4-ACB5-867C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 30/01/2024 18:00:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/19F1-E2B4-ACB5-867C>

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.092/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.189/2024**  
**[CHAVE CGM: CIFU-JJGR-7ZDJ-0428]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda COLETIVO MARACASTELO representado pela pessoa jurídica ANGELA GAETA PEREIRA DOS SANTOS.21409762823 - CNPJ N° 39.712.645/0001-92, valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO COLETIVO MARACASTELO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024, DAS 16h30 às 17h30, NO BLOCO "BOI LÓLA CASTELENSE, NA AV. SÃO RAFAEL- CASTELO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F397-9E09-C8AA-A1F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 30/01/2024 17:47:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F397-9E09-C8AA-A1F9>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.093/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.023/2024  
[CHAVE CGM: G4T3-UZB5-90V0-313I]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista/Grupo ALINNE ROSA representada pela pessoa jurídica MUNDO DA ROSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 07.698.427/0001-54, pelo valor estimado total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ALINNE ROSA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024, DAS 23H ÀS 1H DA MANHÃ, NO "BLOCO TAMBIA FOLIA", NA RUA JUVÊNIO MANGUEIRA CARNEIRO - TAMBIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinar o instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 31 de Janeiro de 2024.

Ricardo da Silva Almeida  
Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DA SILVA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5A04-8184-9583-C978> e informe o código 9B1E-BFDD-C52A-42B8.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A04-8184-9583-C978

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO DA SILVA ALMEIDA (CPF 981.XXX.XXX-34) em 31/01/2024 15:28:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5A04-8184-9583-C978>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 10.883/2018

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR dotação orçamentária do aditivo nº 05/2023 ao Contrato nº 10-883/2018 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE EIRELLI, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, **CREDCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÕES SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOAO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICIPIOS PACTUADOS**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

**ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 10.883/2018 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**

- **13.301.10.302.5414.464244 - FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS**
  - ✎ FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
  - ✎ FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
  - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**
  - ✎ FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
  - ✎ FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
  - ✎ FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE
  - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

João Pessoa, 19/01/2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde Municipal

Assinado por 2 pessoas: TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9B1E-BFDD-C52A-42B8> e informe o código 9B1E-BFDD-C52A-42B8.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B1E-BFDD-C52A-42B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS (CPF 032.XXX.XXX-02) em 19/01/2024 15:46:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/01/2024 13:22:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9B1E-BFDD-C52A-42B8>



TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 26-001/2023 e N.º 151/2023

CONTRATANTE: Município de João Pessoa- Pb

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto a correção (reajuste) dos valores de retribuição por serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação prestados pelo CIGA por meio do Contrato Interadministrativo firmado com a Contratante, constantes da Tabela de Preços, Exercício 2024, conforme Resolução CIGA n.º 261, de 29 de agosto de 2023, expedida por seu Presidente, decorrente de deliberação de sua Assembléia Geral, instância máxima do CIGA, forte nas disposições legais e contratuais vigentes, em especial o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: A partir de 1º de janeiro de 2024 o valor mensal do serviço constante no CONTRATO N.º 26-001/2023 fica reajustado, conforme valor abaixo:

- 1. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES – R\$ 3.891,68

João Pessoa, 30 de janeiro de 2024

Sebastião Feitosa Alves
Sec. Da Receita Municipal – SEREM
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: GILSONI LUNARDI ALBINO e SEBASTIÃO FEITOSA ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1809-88BD-9488-349D e informe o código: 1809-88BD-9488-349D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1809-88BD-9488-349D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GILSONI LUNARDI ALBINO (CPF 912.XXX.XXX-49) em 30/01/2024 17:26:57 (GMT-03:00)
SEBASTIÃO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 30/01/2024 18:18:59 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1809-88BD-9488-349D

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10.039/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA MIDIA EXPRESS COMERCIO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MIDIA EXPRESS COMERCIO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.161.351/0001-59, sediado(a) na Estrada Das Ubaías, Nº 20 - Edifício Empresarial Ubaías - Sala 1902, Bairro De Casa Amarela, em Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo José Morais De Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.320.685, expedida pelo(a) SSP - PE, e CPF nº 846.760.784-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.264/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo de Contrato nº 10.039/2023, decorrente do Pregão nº 10.036/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 10.039/2023, que se encerra no dia 31 de janeiro de 2024, por mais e 60 (sessenta) dias, ficando vigente até 31 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, ELEMENTO, FONTE. Rows include 10.101.12.361.5417.102498 and 10.101.12.365.5417.102682.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 2.264/2024, e no artigo 57º, §1º, II e V, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.039/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

CONTRATANTE

RODRIGO JOSE MORAIS DE SOUZA:84676078404

MIDIA EXPRESS COMERCIO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JOSE MORAIS DE SOUZA e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9FC-028F-020C-DAF1 e informe o código: 9FC-028F-020C-DAF1

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JOSE MORAIS DE SOUZA e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9FC-028F-020C-DAF1 e informe o código: 9FC-028F-020C-DAF1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F5C-028F-020C-DAF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JOSE MORAIS DE SOUZA (CPF 846.XXX.XXX-04) em 31/01/2024 12:32:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 31/01/2024 16:43:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9F5C-028F-020C-DAF1>

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10.129/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.819.323/0001-40, sediado(a) na Rua Endres, nº 1.546 - Vila Endres, em Guarulhos - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ximenes Rodorigo, portador da Carteira de Identidade nº 25.657.129-6 e CPF nº 267.797.218-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.886/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.129/2022, do Pregão Eletrônico 10.033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do contrato 10.129/2022**, que se encerra no dia 01 de fevereiro de 2024, por mais 1 (um) mês, ficando vigente até 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	540 - FUNDEB
		550 - FNDE - Salário Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 1.886/2024, e no artigo 57º, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.129/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
CONTRATANTE

METADIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA  
CONTRATADA

Assinado por: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9F5C-028F-020C-DAF1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 126B-371B-0FAC-B253

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO XIMENES RODORIGO (CPF 267.XXX.XXX-24) em 31/01/2024 11:52:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/126B-371B-0FAC-B253>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CE7-95FC-02D1-AEE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 31/01/2024 15:44:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5CE7-95FC-02D1-AEE8>

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10.139/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, sediado na Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77, Nossa Senhora de Lourdes, em Caxias do Sul - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Tonet Bassani, portador da Carteira de Identidade nº 4079478386, e CPF nº 018.375.730-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2.140/2024** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 10.139/2022**, do Pregão Eletrônico 10.033/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 10.139/2022, que se encerra no dia 01 de fevereiro de 2024, por mais 4 (quatro) meses, ficando vigente até 01 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5174.102862	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.361.5417.102498		540 - FUNDEB
		550 - FNDE (Salário-Educação).

Assinado por: GUSTAVO TONET BASSANI e AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B854-5FFC-1A05-8200





**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 2.140/2024, e no artigo 57º, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.139/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao dessa assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO**  
CONTRATANTE  
**GUSTAVO TONET**  
BASSANI:01837573000  
**SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO TONET BASSANI e AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/B854-5FFC-1AA0-8230>

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: B854-5FFC-1AA0-8230

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO TONET BASSANI (CPF 018.XXX.XXX-00) em 31/01/2024 16:13:31 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 31/01/2024 16:24:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B854-5FFC-1AA0-8230>

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11.029/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A FIRMA MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.503.944/0001-00, PARA A EXECUÇÃO DE PONTE E PASSARELA DE ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM JOÃO PESSOA – PB, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.007/2023, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **Rubens Falcão da Silva Neto**, RG Nº 683.975/SSP/PB, CPF Nº 338.529.604-87 e a firma a **Firma MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA com sede na Av. Amintas Barros, nº 3700, Edifício Corporate Tower Center, Torre B, sala 109 – Lagoa Nova, CEP 59.075-810, Natal/RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.503.944/0001-00, Inscrição Municipal nº 20.207.529-0, representada pelo Sr. Marcelo Vitor Pereira De Almeida, portador do CPF Nº 034.717.684-40, doravante designadas CONTRATANTE E CONTRATADA respectivamente, representadas na forma expressa do CONTRATO 11.029/2023, datado de 30/05/2023, ORDEM DE SERVIÇOS Nº 11.032/2023/SEINFRA, datada de 02/06/2023, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.007/2023/SEINFRA, Memorando Interno nº 9.282/2024, resolvem as partes contratantes firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**I - DO OBJETO** – É objeto do presente ADITIVO a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL**, previsto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Integram este instrumento o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em anexo.

**II – DO VALOR** – O valor do Contrato permanece inalterado.

**III - DO PRAZO** – O prazo total para execução dos serviços e contratual fica prorrogado por 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias.

**IV – DOS RECURSOS** – A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente a execução deste Termo Aditivo está descrita abaixo:

**Classificação Funcional:** 11000.11101.15.451.5099.111621 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS

**Natureza da despesa:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

**V – RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL** – Caberá à contratada providenciar a complementação da garantia apresentada por um período de mais 03 (três) meses, após o término da vigência contratual.

**VI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a contratada obrigada a comprovar, na data de assinatura deste termo aditivo, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**VII – RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais condições do Contrato, ora aditado e respectivos aditivos no que não contrariarem o disposto nas cláusulas anteriores.

**VIII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** – A contratada reconhece que se encontra mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressalvados os direitos de reajuste da mesma.

**IX – DA PUBLICAÇÃO** – Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666, de 1993, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

**X – ACEITAÇÃO** - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2023

**RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/5BC1-A1ED-7B97-7D2F>

**MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA**  
MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 5BC1-A1ED-7B97-7D2F

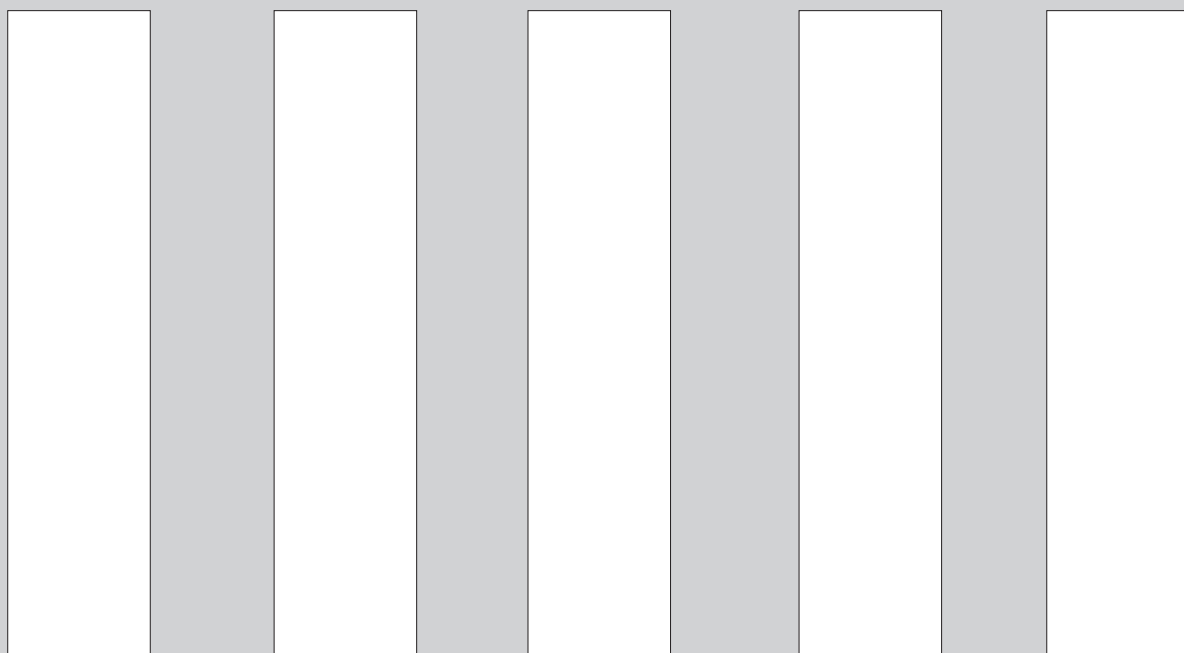
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 31/01/2024 21:19:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5BC1-A1ED-7B97-7D2F>

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**